

3- Revogar as disposições em contrário;

4- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 01 de abril de 2024. Claudio Sergio Tedeschi, Diretor(a) Presidente

# PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

## EDITAIS

### EDITAL nº 060/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita reclamação sob o nº 2403004400100117301, tendo como Consumidor(a) **NELSON [omissis]**, inscrito(a) no CPF sob nº 238.xxx.xxx-20, e Fornecedor(a) **CLOUD 9 SERVICOS DIGITAIS LTDA (LEILAO BRASIL)**, inscrito no CNPJ sob nº 37.626.948/0001-67, respectivamente, pelos fatos a seguir relatados:

*“O consumidor, devidamente qualificado, comparece diante este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor para relatar que nos dias 25/08/2023 o Sr. Nelson Alves da Cunha efetuou a compra de um produto, com pedido #3614 na fornecedora LEILÃO BRASIL, inscrita no CNPJ: 37.626.948/0001-67 no valor de R\$229,00, todavia, até a presente data, 07/03/2024, o consumidor não recebeu seu produto.*

*O mesmo relata que tentou diversas formas de contato com as empresas reclamadas através dos números de contato e e-mails, todavia, não obteve resposta em nenhum destes.*

*Sendo assim, sem ter recebido seus produtos até o presente momento, o Sr. Nelson Alves da Cunha, comparece neste órgão para tentar solucionar sua demanda.*

*Diante da insatisfação do consumidor que devido ao problema procurou este Órgão de Defesa do Consumidor para solucionar sua demanda.*

*Pedido:*

*Diante todo o exposto, requer-se:*

*I. Que a fornecedora LEILÃO BRASIL, efetue de imediato a entrega desse produto ao consumidor.*

*II. Que a fornecedora LEILÃO BRASIL, mediante essa não entrega, efetue a restituição desse valor de R\$229,00 pago pelo consumidor nesse produto não entregue até o presente momento.” e que, por este Edital fica NOTIFICADO para o prazo de 10 (dez) dias apresentar defesa, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.*

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON – LD

### EDITAL nº 061/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 106/2019, referente ao Auto de Infração nº 99/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **AGS TREINAMENTOS EIRELI ME (PREPARA CURSOS LONDRINA CENTRO)**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 24.293.209/0001-59, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 2.587,29 (dois mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. IV e VI; art. 30; art. 35, inc. I; art. 39, inc. V; art. 42, p. único; e, art. 48, da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto nº 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal nº 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedor(a) de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**

Assessor Técnico Administrativo

PROCON - LD

### EDITAL nº 062/2024 – PROCON-LD

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

**PROCON-LONDRINA**, sito à Rua Piauí, nº 1117, Centro, nesta cidade, através de seu Diretor Executivo, Thiago Mota Romero, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita processo administrativo sob o nº 100/2019, referente ao Auto de Infração nº 93/2019, tendo como Interessado **PROCON-LD**, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70 e Fornecedor **MARCENARIA LONDRINA DO BRASIL LTDA - ME**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 10.983.290/0001-94, e que por este Edital fica NOTIFICADO acerca da Decisão Administrativa proferida pelo Diretor Executivo do PROCON-LD, a qual aplicou **MULTA DEFINITIVA** no montante de R\$ 1.724,86 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), por infração ao disposto nos art. 6º, inc. VI; art. 30; e, art. 35, inc. I, todos da Lei Federal nº 8.078/90. Salientamos que a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias à conta do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Município.

Da mesma forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA da possibilidade de interpor recurso, no prazo de **10 (dez) dias**, nos termos do artigo 49 do Decreto n.º 2.181/97 c/c art. 81 e seguintes do Decreto Municipal n.º 436/2007.

Fica ainda notificada a Fornecedora de que o recolhimento da multa deverá ser feito por boleto a ser retirado na sede deste PROCON-LD ou solicitado via e-mail (pagamentos.procon@londrina.pr.gov.br).

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

Londrina, 01 de abril de 2024.

**THIAGO RICARDO ELIAS**  
Assessor Técnico Administrativo  
PROCON - LD

## EXTRATOS

### DECISÃO Nº 07, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 54/2019

Fornecedor/Representado: L.A.M. FOLINI - ME (EDITORA MUNDIAL)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 49/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 1.724,86 (um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 015, DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 34/2019

Fornecedor/Representado: TELEFONICA BRASIL S.A (VIVO)

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 29/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 043, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 61/2019

Fornecedor/Representado: ALFA TRANSPORTES EIRELI

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 55/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 13.084,50 (treze mil e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD

### DECISÃO Nº 049, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Processo Administrativo nº 79/2019

Fornecedor/Representado: ITAU UNIBANCO S.A.

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 73/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 26.370,66 (vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

THIAGO MOTA ROMERO  
Diretor Executivo  
PROCON-LD